

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: Nº 001/2026****COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL-CLJRF.**

APROVADO
EM 18.05.2026
CMT/PA

Fica mantido o Veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei do Legislativo nº. 001/2026 – de autoria da Vereadora Maely Matos Benedetti- Dispõe sobre a criação do Programa de Atendimento Psicológico para os profissionais da educação da rede pública municipal de ensino de Tucumã, com foco na promoção da saúde mental e do bem-estar, sem geração de novas despesas, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica Mantido o Veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei do Legislativo nº. 001/2026 de autoria da Vereadora Maely Matos Benedetti – Dispõe sobre a criação do Programa de Atendimento Psicológico para os profissionais da educação da rede pública municipal de ensino de Tucumã, com foco na promoção da saúde mental e do bem-estar, sem geração de novas despesas, e dá outras providências.

Art. 2º. – Revogam -se as disposições em contrário.

Sala das Comissões em 15 de maio de 2026.

ADRIANO GONÇALVES PINHEIRO
PRESIDENTE-CLJRF

LAUDI JOSÉ WITECK
RELATOR-CLJRF

Bruno Costa Mil Grau
SECRETÁRIO CLJR



Justificativa à manutenção do veto do Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2026, de autoria da Vereadora Maely Matos Benedetti.

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade manter o veto integral oposto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2026, de autoria da Vereadora Maely Matos Benedetti, que dispõe sobre a criação do Programa de Atendimento Psicológico para os profissionais da educação da rede pública municipal de ensino de Tucumã.

Embora a matéria trate de tema relevante e sensível, voltado à promoção da saúde mental e do bem-estar dos profissionais da educação, o veto merece ser mantido em razão de vícios de ordem legal e administrativa apontados pelo Poder Executivo, especialmente quanto à iniciativa legislativa para organização de programas e serviços no âmbito da administração pública municipal.

A criação de programa com atribuições direcionadas ao Executivo pode configurar ingerência nas competências privativas do Poder Executivo, afrontando o princípio da separação dos poderes, ainda que a proposição mencione ausência de geração de novas despesas.

Dessa forma, visando preservar a legalidade, a harmonia entre os Poderes e a observância das competências constitucionais e legais, apresenta-se o presente Projeto de Decreto Legislativo para manutenção do veto.

Sala das Comissões em 15 de maio de 2026.

ADRIANO GONÇALVES PINHEIRO
PRESIDENTE-CLJRF

LAUDI JOSÉ WITECK
RELATOR-CLJRF

Bruno Costa Mil Grau
SECRETÁRIO CLJR